

PROJETO DE LEI Nº 011/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de servidor para suprir necessidade emergencial e temporária por excepcional interesse público da educação, abre crédito especial e dá outras providências.

CLAUMIR CÉSAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o executivo autorizado a contratar servidor para atender e suprir a necessidade de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo.

Denominação da Categoria	Cargo	Horas Semanais	Valor
Professor de Matemática	01	20	R\$ 1.437,30
Professor Oficineiro de Ciências Agrícolas	01	30	R\$ 2.115,95
Professor de Educação Infantil	02	20 (01 em cadastro reserva)	R\$ 1.437,30
Professor de Geografia	01	24	R\$ 1.724,64

§ 1º- A contratação será efetuada e precedida de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º- A contratação será até o final do ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública por mais um ano letivo.

Art. 2º- O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e o servidor vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 3º- Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º- Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotação orçamentária.

Art. 5º- As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 19 de fevereiro de 2018.

Claumir Cesar de Oliveira.

Prefeito Municipal